

COLABORAÇÃO

Entre o Município de Setúbal e Clube de escalada IN WALL

Entre

O Município de Setúbal, representado pelo Presidente da Câmara, André Valente Martins, adiante designada por Primeiro Outorgante,

e,

Clube de escalada IN WALL em Setúbal, com sede na Av. Alentejo 20E, 2910-381 Setúbal, representado pelo Presidente da Direção, Ricardo Barata, adiante designado por Segundo Outorgante, é acordado e redigido a escrito o seguinte protocolo:

Cláusula Primeira

É da responsabilidade do Município de Setúbal, a gestão do projeto dirigido à população escolar denominados “Desporto nas Escolas de 1º Ciclo”.

Cláusula Segunda

Pelo presente protocolo, o Segundo Outorgante cede as suas instalações desportivas (Pavilhão Gimnodesportivo), e disponibiliza enquadramento técnico especializado ao projeto, de acordo com o número de inscrições e necessidades de acompanhamento.

Cláusula Terceira

Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante disponibilizará trimestralmente um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, cujo montante será estabelecido por deliberação Camarária de acordo com a necessidade de utilização de instalações desportivas, ao valor de 15 € (quinze euros) por aula e por professor de utilização das instalações desportivas, no âmbito das atividades do projeto “Desporto nas escolas de 1º Ciclo”;

Cláusula Quarta

O presente protocolo é respeitante à atual época desportiva, que iniciou a 2 de setembro de 2024 e termina a 27 de junho de 2025.

Cláusula Quinta

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a contratação de seguro de acidentes pessoais para todos os inscritos no projecto.

Cláusula Sexta

É da responsabilidade do Segundo Outorgante a verificação de todas as condições de segurança e contratação de seguros relativos à utilização das instalações desportivas abrangidas pelo presente protocolo.

Cláusula Sétima

Qualquer interrupção no funcionamento das instalações que interfira com o presente protocolo, de modo parcial ou total, deverá ser comunicada pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante no prazo de vinte e quatro horas.

Cláusula Oitava

Em tudo o que não estiver mencionado no presente protocolo aplica-se supletivamente o disposto na Lei em vigor.

Feito em duplicado, aos ____ de _____ de 2025, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

André Valente Martins

O SEGUNDO OUTORGANTE

Ricardo Barata